Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 153.610 - RJ (2017/0189119-8)**

| | | |
|---|---|---|
| RELATOR | : | MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO |
| SUSCITANTE | : | JUÍZO FEDERAL DA 1A VARA DE DUQUE DE CAXIAS - SJ/RJ |
| SUSCITADO | : | JUÍZO DE DIREITO DA 6A VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ |
| INTERES. | : | ANDRE LUIZ DA CONCEICAO GAMA |
| ADVOGADO | : | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| INTERES. | : | COBRA TECNOLOGIA S/A |
| INTERES. | : | INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL |

# DESPACHO

1. Nos termos do art. 954 do Código Fux, oficie-se ao Juízo Suscitado (JUÍZO DE DIREITO DA 6A. VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO/RJ) para que preste informações, no prazo de 15 dias úteis.

2. Em atenção ao art. 955 do Código Fux, fica o Juízo Suscitado provisoriamente designado como competente para resolver as medidas urgentes, inclusive o pedido de antecipação de tutela formulado por ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO GAMA.

3. Intime-se.

4. Publicações necessárias.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR